



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 2024.0.000029854-2

AVISO SJD Nº 17/2024

Assunto: Orienta acerca do procedimento para remessa de recurso a este Tribunal por meio do sistema PJe.

Destinatários: Juízes Eleitorais, Juízas Eleitorais, Servidores do Cartório Eleitoral e Servidoras do Cartório Eleitoral.

A Secretária Judiciária da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro **AVISA** que, por ocasião da remessa de processos ao TRE-RJ, **em grau de recurso**, para apreciação na segunda instância, deverão ser observados os devidos procedimentos, a seguir indicados:

a) Na aba “**DADOS INICIAIS**” a correta indicação da, conforme indicado abaixo:

- * Instância > TRE-RJ
- * Jurisdição > TRE-RJ
- * Classe judicial > Recurso Eleitoral (código 11548)
- * Motivo da remessa > em grau de recurso

Obs. Em caso de remessa de processos dos tipos abaixo, utilizar as classes indicadas:

- * Área criminal, tal como Ação Penal > Recurso Criminal Eleitoral (código 14209)
- * Mandado de Injunção > Recurso em Mandado de Injunção (código 1346)
- * Mandado de Segurança > Recurso em Mandado de Segurança (código 1347)
- * Habeas Data > Recurso em Habeas Data (código 1345)
- * Habeas Corpus > Recurso em Habeas Corpus (código 1344)
- * Petição Cível relativa a processamento de recurso contra expedição de diploma > Recurso contra Expedição de Diploma (código 11533)

b) Na aba “**ASSUNTOS**”, certificar-se de que estejam cadastrados, nos processos das classes abaixo, ao menos um dos assuntos a seguir indicados, de acordo com sua natureza:

* **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL** (código 12630)

— [Art. 44 da Res. TSE nº 23.608/19](#)

(código 11700) — [Art. 23 da Lei 9504/97](#) - Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física

— [Art. 30-A da Lei 9504/97](#) - Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral (código 12062)

— [Art. 41-A da Lei 9504/97](#) - Captação Ilícita de Sufrágio (11721)

— [Art. 45, VI e §1º da Lei 9504/97](#) - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal (código 11663)

— [Art. 73 da Lei 9504/97](#) - Conduta Vedada ao Agente Público (código 12063)

— [Art. 74 da Lei 9504/97](#) - Conduta Vedada ao Agente Público (código 12063)

— [Art. 75 da Lei 9504/97](#) - Conduta Vedada ao Agente Público (código 12063)

— [Art. 77 da Lei 9504/97](#) - Conduta Vedada ao Agente Público (código 12063)

* **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO** (código 11526)

— Corrupção ou Fraude (código 11722)

* **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL** (código 11527)

* **REGISTRO DE CANDIDATURA** (código 11532)

— Eleições — Eleição Majoritária (código 11645)

Obs. Somente nos processos relativos a cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito), independentemente de se tratar de DRAP ou RRC/RRCI.

c) Na aba “**PARTES**”, verificar a correta indicação das partes, observando que poderá haver inversão de polos, em grau recursal.

d) Na aba “**ELEITORAL**”, fazer constar sempre o nome do Município de origem do feito, aparecendo a indicação do “Ano de Eleição”, quando esta tiver sido incluída na autuação original da Zona.

Obs. Nos processos eleitorais gerados automaticamente pela integração de sistemas, em regra, tal campo já é automaticamente preenchido, como por exemplo, nos processos de registro de candidatura e prestação de contas, sendo necessário seu preenchimento nos demais, tais como representações, ações de impugnação de mandato eletivo, ações de investigação judicial eleitoral, etc...

e) Na aba “**VISUALIZAR ÚLTIMO DESPACHO**”, desnecessária qualquer alteração.

f) Na aba “**CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO**”, verificar se no recurso eleitoral consta pedido de natureza urgente e, não havendo, marcar “não” no campo “Pedido de liminar ou de

antecipação de tutela ou efeito suspensivo”.

Obs. Os campos “Segredo de Justiça”, “Justiça Gratuita” e “Juízo 100% Digital” somente podem ser alterados por meio de revisão da autuação do processo.

g) Na aba “**PROCESSO**”, após a devida conferência clicar em “**GRAVAR**” e, após, em “**REMETER**”.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

ANA LUIZA CLARO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIA



Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3944789** e o código CRC **D2E6F60C**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.